SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

TIPO – MENOR LANCE

Processo nº 02/2026

Registro de Preço

Pregão Eletrônico nº 01/2026

DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 30/01/2026 às 08h30min

Recebimento das propostas: até 30/01/2026 às 08:29min

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

São João Batista do Glória, 06 de janeiro de 2026.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste SOLICITAR a Vossa Senhoria que dê início aos procedimentos administrativos cabíveis VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO - SAAE DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG PARA O ANO DE 2026, com o objetivo de garantir o abastecimento de água e o gerenciamento de esgoto. Esses materiais são essenciais para garantir o pleno funcionamento da Autarquia, sempre visando melhor atender a população de São João Batista do Glória/MG.

Atenciosamente,

Fernando Andrade Abreu
Secretário Executivo SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

De: Fernando Andrade Abreu

Para: Camila Garcia de Mello dos Reis

DESPACHO INICIAL

Foi recebida a formalização de demanda contendo as explanações iniciais acerca de Aquisições necessárias para esta entidade.

Fica expressamente adotada, no âmbito deste processo administrativo, a opção pela utilização da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nesse ponto, embora haja menção ao denominado “plano de contratações anual” no art. 12, caput, VII da referida lei, é importante salientar que, em razão do fato de que se está, neste ano, diante do regime de transição entre a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e a Lei Federal nº 14.133, de 2021, esta entidade ainda não promoveu a elaboração desse plano.

De qualquer modo, embora o plano não tenha sido elaborado, seu fundamento é o de promover o planejamento articulado das contratações, racionalizando-as em si mesmas e diante do planejamento orçamentário, situação essa que se faz perfeitamente presente no caso em apreço, posto que os Materiais a serem comprados já são de pleno conhecimento desta administração, estando devidamente previstos no planejamento da instituição Balizando a estrutura deste processo no esquema previsto no art. 18, caput, da lei federal mencionada, tem-se que é interessante e oportuno observar a seguinte sequência:

1) elaboração de estudo técnico preliminar (art. 18, caput, I);

2) termo de referência (art. 18, caput, II), sem a necessidade de utilização de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, haja vista que o próprio dispositivo legal em questão alude à expressão “conforme o caso” no que tange à utilização desses instrumentos, definindo-se, nesse termo, as condições de execução e de pagamento;

3) orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para a formação (art. 18, caput, IV).

Salienta-se, inclusive, que caso seja adotada a contratação direta, não será necessária a figura do denominado “agente de contratação”, pois este, nos termos do art. 6º, LX da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é a:

> “pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, **para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação** (grifo nosso).”

Ou seja, esse agente está intrinsecamente ligado às decisões, impulsos e acompanhamento dos trâmites licitatórios – repita-se licitatórios – de modo que eventuais contratações diretas estão fora de seu escopo de atuação.

Ante todo o exposto, será elaborado, neste processo, a seguir, o estudo técnico preliminar.

São João Batista do Glória, 06 de janeiro de 2026.

Camila Garcia de Mello dos Reis
Aux. Administrativo Setor Compras.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(art. 6º, XX da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

I – INTRODUÇÃO

Conforme o art. 6º, XX da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Salienta-se que conforme o art. 18, caput, II da mesma lei federal, não há necessidade de elaboração de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, haja vista que o próprio dispositivo legal em questão alude à expressão "conforme o caso" no que tange à utilização desses instrumentos.

No caso em apreço, tem-se o seguinte:

1) **interesse público envolvido na contratação**: é o devidamente invocado na **formalização da demanda**, abaixo transcrito:

Aquisição de materiais de construção, para atender as demandas do SAAE de São João Batista do Glória/MG.

2) **melhor solução para o interesse público envolvido na contratação**:

A aquisição dos materiais de construção é justificada diante do fato de que o SAAE deve ofertar serviços com qualidade e segurança para seus usuários, atuando de forma responsável e adequada diante das necessidades de saúde pública.

Além disso, as quantidades estimadas visam atender as demandas do SAAE por um período de 12 meses, proporcionando racionalidade quanto ao consumo e possibilitando o planejamento de futuras aquisições

Em seguida, serão esmiuçados outros aspectos previstos no art. 18, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os quais contemplam o conteúdo mínimo do estudo técnico preliminar.

II – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 18, §1º, IV c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Analisando a necessidade da aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO SETOR OPERACIONAL DO SAAE DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, tem-se que os quantitativos são os seguintes:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

OBJETO

Item	Produto/Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Tijolo baiano 20x20x10cm para alvenaria sem reboco	Unid	5.000		
2	Cimento (50 kg)	Saco	250		
3	Rebomassa	Saco	200		
4	Tijolo comum	Unid	2.000		
5	Areia grossa	m³	15 m³		
6	Areia fina	m³	10 m³		
7	Brita nº 1	m³	15 m³		
8	Brita nº 0	m³	10 m³		
9	Treliça H8 – 3 m cada	Unid	30		
10	Blocos de 15 cm	Unid	2.000		
11	Blocos de 20 cm	Unid	2.000		
12	Barras de ferro 6,3mm	Unid	20		
13	Barras de ferro 8mm	Unid	20		
14	Barras de ferro 10mm	Unid	20		
15	Tábuas de 30x1” pinus de 3m cada	Unid	20		
16	Tábuas de 20x1” pinus de 3m cada	Unid	20		
17	Tábuas de 15x1” pinus de 3m cada	Unid	20		
18	Tábuas de 10x1” pinus de 3m cada	Unid	20		
19	Tábuas de 5x1” pinus de 3m cada	Unid	20		
20	Corda de 16mm	Metro	50		
21	Lata de tinta látex 18L (cores catálogo)	Unid	20		
22	Lata de tinta para piso 18L (cores catálogo)	Unid	15		
23	Galões de esmalte sintético 3,6L (cores catálogo)	Galão	20		
24	Telhas onduladas 6mm – 2,44m X 1,10 m	Unid	40		
25	Caibro 5 x 5cm x 4cm	Unid	80		
26	Viga de 5 x 15cm x 4m (lenho)	Unid	20		
27	Viga de 5 x 20cm x 4m	Unid	20		
28	Viga de 5 x 30cm x 4m	Unid	20		
29	Prego 17x21	Kg	4		
30	Prego 20x48	Kg	2		
31	Prego 25x72	Kg	2		
32	Parafusos 5/16 x 110mm (para telha)	Unid	100		
33	Lâmpada bulbo HPS 50W	Unid	50		
34	Fio de 2,5mm	Metro	200		
35	Fio de 4mm	Metro	200		
36	Fio de 6mm	Metro	200		

37	Fio de 10mm	Metro	200		
38	Rolo de fita isolante 50m	Rolo	10		
39	Rolo de fita auto fusão 10m	Rolo	10		
40	Lata de desengripante spray	Lata	30		
				TOTAL:	R$

III – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 18, §1º, VI c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Tal estimativa constará em documento a ser produzido no âmbito deste processo, o qual complementará este estudo técnico preliminar.

IV – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 18, §1º, VIII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Não há necessidade de parcelamento dos objetos, tendo em vista a aquisição em sua totalidade.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Essa exigência decorre do art. 18, §1º, XIII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Com base em todos os argumentos já trazidos neste estudo técnico preliminar, **conclui-se que a necessidade da entidade, consistente na aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO SETOR OPERACIONAL DO SAAE DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG.**

Quanto ao critério de julgamento de escolha da futura contratada, este será o de “menor valor por item”, desde que cumpridos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 33, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Ademais, salienta-se que serão levadas em consideração algumas características básicas de potenciais fornecedores, dentre elas eventuais contratações públicas que tenham firmado nos últimos 12 meses.

Ficam definidos como requisito de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, com o menor preços, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

b) Para fins de habilitação jurídica, se faz necessária prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no ano em curso. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da consolidação respectiva; Declaração da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal; Declaração da empresa de que não haverá superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93; Declaração da empresa de que atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99; Declaração da empresa de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

c) Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, necessária prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação; e A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

Fica definido, quanto à medição e pagamento, que estes serão efetuados da seguinte forma: após a entrega dos Materiais com emissão de Nota Fiscal.

O pagamento decorrente do fornecimento dos objetos da presente licitação ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária na ficha 819.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

São João Batista do Glória, 06 de janeiro de 2026.

Camila Garcia de Mello dos Reis
Auxiliar Administrativo Setor Compras

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

DESPACHO

Considerando a elaboração do estudo técnico preliminar, considerando que no âmbito desse estudo é necessária a estimativa do valor da contratação, nos termos do art. 18, §1º, VI c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e considerando que essa estimativa deverá constar, inclusive, no termo de referência (art. 6º, XXIII, "i" da Lei Federal nº 14.133, de 2021), serão devidamente levantados os custos da contratação a ser realizada pela entidade.

São João Batista do Glória, 06 de janeiro de 2026.

Camila Garcia de Mello dos Reis
Auxiliar Administrativo Setor Compras

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

CONSULTA PARA FINS DE ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de que seja feita a estimativa do valor da contratação no âmbito deste processo, será desenvolvida, preliminarmente, consulta junto aos fornecedores e em outros órgãos semelhantes.

Salienta-se que o critério de escolha para a consulta junto aos potenciais fornecedores será o seguinte:

Foram levadas em consideração algumas características básicas de potenciais fornecedores, dentre elas, histórico das empresas, reputação frente aos consumidores, custo-benefício de seus produtos/serviços, qualidade no fornecimento do objeto, saúde financeira, período de permanência no mercado e eventuais contratações públicas que tenham firmado nos últimos 12 meses.

São João Batista do Glória, 06 de janeiro de 2026.

Camila Garcia de Mello dos Reis
Auxiliar Administrativo Setor Compras

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S)

Item	Produto/Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Tijolo baiano 20x20x10cm para alvenaria sem reboco	Unid	5.000	0,95	4.750,00
2	Cimento (50 kg)	Saco	250	32,50	8.125,00
3	Rebomassa	Saco	200	8,50	1.700,00
4	Tijolo comum	Unid	2.000	0,50	1.000,00
5	Areia grossa	m³	15 m³	170,00	2.550,00
6	Areia fina	m³	10 m³	230,00	2.300,00
7	Brita nº 1	m³	15 m³	230,00	2.300,00
8	Brita nº 0	m³	10 m³	230,00	2.300,00
9	Treliça H8 – 3 m cada	Unid	30	7,00	630,00
10	Blocos de 15 cm WW	Unid	2.000	4,30	8.600,00
11	Blocos de 20 cm WW	Unid	2.000	4,90	9.800,00
12	Barras de ferro 6,3mm	Unid	20	18,90	378,00
13	Barras de ferro 8mm	Unid	20	29,50	590,00
14	Barras de ferro 10mm	Unid	20	44,12	882,40
15	Tábuas de 30x1" pinus	Unid	20	37,00	740,00
16	Tábuas de 20x1" pinus	Unid	20	25,00	500,00
17	Tábuas de 15x1" pinus	Unid	20	18,50	370,00
18	Tábuas de 10x1" pinus	Unid	20	12,35	247,00
19	Tábuas de 5x1" pinus	Unid	20	6,50	130,00
20	Corda de 16mm	Metro	50	3,40	170,00
21	Lata de tinta látex 18L (cores catálogo)	Unid	20	220,00	4.400,00
22	Lata de tinta para piso 18L (cores catálogo)	Unid	15	325,00	4.875,00
23	Galões de esmalte sintético 3,6L (cores catálogo)	Galão	20	120,00	2.400,00
24	Telhas onduladas 6mm – 2,44m X 1,10 m	Unid	40	77,00	3.080,00
25	Caibro 5 x 5cm x 4cm	Unid	80	8,00	2.560,00
26	Viga de 5 x 15cm x 4m (lenho)	Unid	20	23,75	1.900,00
27	Viga de 5 x 20cm x 4m	Unid	20	31,50	2.520,00
28	Viga de 5 x 30cm x 4m	Unid	20		
29	Prego 17x21	Kg	4	14,24	56,96

35 3524.1057
35 98439.7003
@dp.helinho
Trav. Fortaleza, 39 - S. J. B do Glória/MG
helio.hrs@hotmail.com

DEPÓSITO DO HELINHO

30	Prego 20x48	Kg	2	14,24	28,48
31	Prego 25x72	Kg	2	19,50	39,00
32	Parafusos 5/16 x 110mm (para telha)	Unid	100	0,75	75,00
33	Lâmpada bulbo HPS 50W	Unid	50	26,00	1.300,00
34	Fio de 2,5mm	Metro	200	2,45	490,00
35	Fio de 4mm	Metro	1	3,81	3,81
36	Fio de 6mm	Metro	1	5,46	5,46
37	Fio de 10mm	Metro	200	10,16	2.032,00
38	Rolo de fita isolante 50m 20mt	Rolo	10 20	9,00	180,00
39	Rolo de fita auto fusão 10m	Rolo	10	39,72	397,20
40	Lata de desengripante spray	Lata	30	8,99	269,70
				TOTAL:	R$75.825,01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PROPONENTE (a): Deposito pai e filho

Endereço: R: Natal nº 39

CPF / CNPJ: 29883-304/0001-26

Telefone: (35)98856 2950 e-mail: depositopaiefilho@gmail.com.

Solicitamos o preenchimento da seguinte cotação:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para o ano de 2026, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S)

Item	Produto/Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Tijolo baiano 20x20x10cm para alvenaria sem reboco	Unid	5.000	–	
2	Cimento (50 kg)	Saco	250	30,59	R$ 7647,50
3	Rebomassa	Saco	200	7,80	R$ 1560,00
4	Tijolo comum	Unid	2.000	0,46	R$ 936,00
5	Areia grossa	m³	15 m³	185,00	R$ 2775,00
6	Areia fina 3 cheas	m³	10 m³	189,00	R$ 1890,00
7	Brita nº 1	m³	15 m³	168,00	R$ 2520,00
8	Brita nº 0	m³	10 m³	168,00	R$ 1680,00
9	Treliça H8 – 3 m cada	Unid	30	7,69	R$ 230,70
10	Blocos de 15 cm	Unid	2.000	3,49	R$ 6980,00
11	Blocos de 20 cm	Unid	2.000	4,19	R$ 8380,00
12	Barras de ferro 6,3mm	Unid	20	20,99	R$ 419,80
13	Barras de ferro 8mm	Unid	20	29,99	R$ 599,80
14	Barras de ferro 10mm	Unid	20	42,99	R$ 945,78
15	Tábuas de 30x1" pinus	Unid	20	35,99	R$ 719,80
16	Tábuas de 20x1" pinus	Unid	20	–	
17	Tábuas de 15x1" pinus	Unid	20	–	
18	Tábuas de 10x1" pinus	Unid	20	–	
19	Tábuas de 5x1" pinus	Unid	20	–	
20	Corda de 16mm	Metro	50	–	
21	Lata de tinta látex 18L (cores catálogo)	Unid	20	192,00	R$ 3840,00
22	Lata de tinta para piso 18L (cores catálogo)	Unid	15	318,00	R$ 4770,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

23	Galões de esmalte sintético 3,6L (cores catálogo)	Galão	20	90,00	R$	1800,00
24	Telhas onduladas 6mm – 2,44m X 1,10 m	Unid	40	74,99	R$	2999,60
25	Caibro 5 x 5cm x 4cm	Unid	80	12,12	R$	969,80
26	Viga de 5 x 15cm x 4m (lenho)	Unid	20	24,99	R$	1999,20
27	Viga de 5 x 20cm x 4m	Unid	20	33,49	R$	2679,20
28	Viga de 5 x 30cm x 4m	Unid	20	48,00	R$	3840,00
29	Prego 17x21	Kg	4	15,49	R$	61,96
30	Prego 20x48	Kg	2	17,90	R$	35,80
31	Prego 25x72	Kg	2	18,09	R$	36,18
32	Parafusos 5/16 x 110mm (para telha)	Unid	100	0,75	R$	75,00
33	Lâmpada bulbo HPS 50W	Unid	50	23,99	R$	1199,50
34	Fio de 2,5mm	Metro	200	2,39	R$	478,00
35	Fio de 4mm	Metro	1	4,09	R$	4,09
36	Fio de 6mm	Metro	1	6,09	R$	6,09
37	Fio de 10mm	Metro	200	10,39	R$	2078,00
38	Rolo de fita isolante 50m	Rolo	10	—		
39	Rolo de fita auto fusão 10m	Rolo	10	—		
40	Lata de desengripante spray	Lata	30	9,39	R$	281,70
				TOTAL:	RS	64438,50

"Modelos ou marcas que, porventura foram citadas nos descritivos dos produtos, tratam-se de referências e não de obrigatoriedade. A menção referenciada se deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da aquisição meramente como forma de melhor identificar o objeto de que se pretende adquirir, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca/modelo de referência mencionada".

O critério de julgamento será o de menor valor da hora.

- **Pagamento: Até 10 dias após a data da emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.**
- **Prazo para entrega do material/serviço: Entrega Imediata.**
- **Local de entrega do material/serviço: Sede do SAAE, Rua Recife,08 – centro, São João Batista do Glória/MG.**
- **Validade da Proposta: 30 dias**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

São João Batista do Glória/MG, 06 de janeiro de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PROPONENTE (a): DEPOSITO NOSSA SENHORA APARECIDA

Endereço:RUA MINAS GERAIS, 2

CPF / CNPJ: 07438578000173
Telefone:35 984670194 ____DELCIO-MORAIS@YAHOO.COM.BR_____ e-mail:

Solicitamos o preenchimento da seguinte cotação:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para o ano de 2026, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE).

DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S)

Item	Produto/Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Tijolo baiano 20x20x10cm para alvenaria sem reboco	Unid	5.000		
2	Cimento (50 kg)	Saco	250	31,00	7750,00
3	Rebomassa	Saco	200	7,20	1440,00
4	Tijolo comum	Unid	2.000	0.5	1000,00
5	Areia grossa	m³	15 m³	205,00	3075,00
6	Areia fina	m³	10 m³	233,00	2330,00
7	Brita nº 1	m³	15 m³	200,00	3000,00
8	Brita nº 0	m³	10 m³	200,00	2000,00
9	Treliça H8 – 3 m cada	Unid	30	21,00	630,00
10	Blocos de 15 cm	Unid	2.000		
11	Blocos de 20 cm	Unid	2.000		
12	Barras de ferro 6,3mm	Unid	20	17.90	358,00
13	Barras de ferro 8mm	Unid	20	27,35	547,00
14	Barras de ferro 10mm	Unid	20	39,70	794,00
15	Tábuas de 30x1" pinus	Unid	20		
16	Tábuas de 20x1" pinus	Unid	20		
17	Tábuas de 15x1" pinus	Unid	20		
18	Tábuas de 10x1" pinus	Unid	20		
19	Tábuas de 5x1" pinus	Unid	20		
20	Corda de 16mm	Metro	50		
21	Lata de tinta látex 18L (cores catálogo)	Unid	20	280,00	5600,00
22	Lata de tinta para piso 18L (cores catálogo)	Unid	15	330,00	4950,00
23	Galões de esmalte sintético 3,6L (cores catálogo)	Galão	20	119,00	2380,00
24	Telhas onduladas 6mm – 2,44m X 1,10 m	Unid	40	78,00	3120,00
25	Caibro 5 x 5cm x 4cm	Unid	80		
26	Viga de 5 x 15cm x 4m (lenho)	Unid	20		
27	Viga de 5 x 20cm x 4m	Unid	20		
28	Viga de 5 x 30cm x 4m	Unid	20		
29	Prego 17x21	Kg	4	14,50	58,00
30	Prego 20x48	Kg	2	14,90	29,80
31	Prego 25x72	Kg	2	17,00	34,00
32	Parafusos 5/16 x 110mm (para telha)	Unid	100	0,60	60,00
33	Lâmpada bulbo HPS 50W	Unid	50		
34	Fio de 2,5mm	Metro	200	2,45	490,00
35	Fio de 4mm	Metro	1	3,90	390,00
36	Fio de 6mm	Metro	1	7,00	700,00
37	Fio de 10mm	Metro	200		
38	Rolo de fita isolante 50m	Rolo	10		
39	Rolo de fita auto fusão 10m	Rolo	10		
40	Lata de desengripante spray	Lata	30		
				TOTAL:	R$

"Modelos ou marcas que, porventura foram citadas nos descritivos dos produtos, tratam-se de referências e não de obrigatoriedade. A menção referenciada se deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da aquisição meramente como forma de melhor identificar o objeto de que se pretende adquirir, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca/modelo de referência mencionada".

O critério de julgamento será o de menor valor da hora.

- **Pagamento: Até 10 dias após a data da emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.**
- **Prazo para entrega do material/serviço: Entrega Imediata.**
- **Local de entrega do material/serviço: Sede do SAAE, Rua Recife,08 – centro, São João Batista do Glória/MG.**
- **Validade da Proposta: 30 dias**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

São João Batista do Glória/MG, 06 de janeiro de 2026.

DELCIO MORAIS
Assinatura do Responsável
CPF:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Editais

Edital nº 079/2025

Última atualização 07/01/2026

Acessar Contratação

Local: Santa Maria de Jetibá/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 02/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/12/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 36388445000138-1-000179/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Registro de preços para aquisição de materiais de construção bruto

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R$ 257.123,96

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 230.756,15

Itens | Arquivos | Histórico

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 058/2025

Última atualização 05/01/2026

Local: Canarana/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE CANARANA **Unidade compradora:** 2.05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, b **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13714464000101-1-000163/2025 **Fonte:** Instituto Oficial De Publicidade Legal - IOP

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construções visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Canarana - BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 61.783,32	R$ 61.783,32

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, COM	1	R$ 75,01	R$ 75,01	

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Editais

Aviso de Contratação Direta nº 1243/2025

Última atualização 30/12/2025

Local: Nova Prata/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA PRATA **Unidade compradora:** 122 - Municipio de Nova Prata

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 23/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 91618439000138-1-001555/2025 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FERRO 16MM OU 5/8 e TIJOLO MACICO 08X10X 20CM).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 48.335,70	R$ 31.500,00

Itens | Arquivos | Histórico

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

CONSULTA ACERCA (DO FORNECIMENTO DE BENS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

São João Batista do Glória, 07 de janeiro de 2026.

Prezados Senhores,

Em decorrência de pesquisas realizadas por esta entidade, constatou-se que a empresa de *Vossas Senhorias* pode ser potencial fornecedora dos materiais de construção.

Diante disso, caso haja interesse quanto ao fornecimento, solicitamos que nos seja encaminhada, no **compras@saaegloria.mg.gov.br**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta consulta, proposta para a possível contratação, assim especificada, devidamente acompanhada dos documentos relativos à habilitação igualmente descritos abaixo:

OBJETO
(Materiais de construção)
PREÇO OFERTADO
R$ (...)
VALIDADE DA PROPOSTA
(15) dias contados do recebimento
NOME DO FORNECEDOR
(...)
DATA
(...)
NOME DO RESPONSÁVEL
(...)
ASSINATURA

Fernando Andrade Abreu
Secretário Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

CERTIDÃO DE ESTIMATIVA DE DESPESA

Considerando a necessidade de contratação do objeto abaixo referido, e considerando o disposto no art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, CERTIFICO que o valor estimado foi definido conforme os critérios abaixo referidos, com base no melhor preço:

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO SETOR OPERACIONAL DO SAAE DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG.

VALOR ESTIMADO

FONTE DE PESQUISA	PREÇO ENCONTRADO (EM REAIS)
1 - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	NÃO DISPONÍVEL, EM RAZÃO DA ESPECIFICIDADE DO FORNECIMENTO
2 - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data desta pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	PRINT EM ANEXO
3 - Publicações Especializadas (pesquisa em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	NÃO DISPONÍVEL, EM RAZÃO DA ESPECIFICIDADE DO FORNECIMENTO
4 - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os	PRINT EM ANEXO

orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência	
5 - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	NÃO DISPONÍVEL, EM RAZÃO DO VETO PRESIDENCIAL AO §5º DO ART. 174 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.
6 – preços de tabelas oficiais	*NÃO DISPONÍVEL, EM RAZÃO DA ESPECIFICIDADE DO FORNECIMENTO*
MENOR PREÇO ENCONTRADO	**R$ 75.825,01 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e um centavo) aproximadamente.**

Foi enviado solicitação de cotação a vários possíveis fornecedores, formalizado através de e-mails e ligação, porém apenas 3 empresas retornaram nossa solicitação, conforme consta nos orçamentos acima.

Era o que cumpria certificar.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para indicação de dotação orçamentária para fazer frente à contratação.

Marco Antônio Pires Coelho
Contador

São João Batista do Glória, 07 de janeiro de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de indicação de dotação orçamentária para Aquisição de materiais de construção para uso do setor operacional do SAAE de São João Batista do Glória/MG, informamos que as dotações orçamentárias serão devidamente informadas no momento da Autorização de Fornecimento emitidas pelas autarquias quando da solicitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA 1033

FONTE 1.753

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

DESPACHO

Considerando a elaboração do estudo técnico preliminar, considerando a obtenção da estimativa do valor da contratação, considerando a previsão de recursos orçamentários para fazer frente ao compromisso a ser assumido, e considerando a necessidade de elaboração do termo de referência (art. 6º, XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será formalizado, em seguida, o termo referido.

São João Batista do Glória, 07 de janeiro de 2026.

Camila Garcia de Mello dos Reis
Auxiliar Administrativo Setor Compras

Fernando Andrade Abreu
Secretário Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

TERMO DE REFERÊNCIA

I – INTRODUÇÃO

De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

II – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já descritos nos autos, segue a seguinte definição:

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO SETOR OPERACIONAL DO SAAE DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG.

III – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme devidamente invocada na formalização da demanda, a fundamentação é a seguinte:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO SETOR OPERACIONAL DO SAAE DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A solução a proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais de construção para uso do setor operacional do SAAE de São João Batista do Glória/MG. A empresa especializada deverá fornecer os produtos com todas as especificações exigidas nos itens.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão para o registro de preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por meio de menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da lei Federal n° 14.133/2021.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, com o menor preço, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

b) Para fins de habilitação jurídica, se faz necessária prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no ano em curso. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Inscrição do

ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Declaração da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal; Declaração da empresa de que não haverá superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93; Declaração da empresa de que atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99; Declaração da empresa de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

c) Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, necessária prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação; e A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da

execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

Segue relação do item com as especificações técnica exigidas:

Item	Produto/Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Tijolo baiano 20x20x10cm para alvenaria sem reboco	Unid	5.000		
2	Cimento (50 kg)	Saco	250		
3	Rebomassa	Saco	200		
4	Tijolo comum	Unid	2.000		
5	Areia grossa	m³	15 m³		
6	Areia fina	m³	10 m³		
7	Brita nº 1	m³	15 m³		
8	Brita nº 0	m³	10 m³		
9	Treliça H8 – 3 m cada	Unid	30		
10	Blocos de 15 cm	Unid	2.000		
11	Blocos de 20 cm	Unid	2.000		
12	Barras de ferro 6,3mm	Unid	20		
13	Barras de ferro 8mm	Unid	20		
14	Barras de ferro 10mm	Unid	20		
15	Tábuas de 30x1” pinus de 3m cada	Unid	20		
16	Tábuas de 20x1” pinus de 3m cada	Unid	20		
17	Tábuas de 15x1” pinus de 3m cada	Unid	20		
18	Tábuas de 10x1” pinus de 3m cada	Unid	20		
19	Tábuas de 5x1” pinus de 3m cada	Unid	20		
20	Corda de 16mm	Metro	50		
21	Lata de tinta látex 18L (cores catálogo)	Unid	20		
22	Lata de tinta para piso 18L (cores catálogo)	Unid	15		
23	Galões de esmalte sintético 3,6L (cores catálogo)	Galão	20		
24	Telhas onduladas 6mm – 2,44m X 1,10 m	Unid	40		
25	Caibro 5 x 5cm x 4cm	Unid	80		
26	Viga de 5 x 15cm x 4m (lenho)	Unid	20		
27	Viga de 5 x 20cm x 4m	Unid	20		
28	Viga de 5 x 30cm x 4m	Unid	20		
29	Prego 17x21	Kg	4		
30	Prego 20x48	Kg	2		
31	Prego 25x72	Kg	2		
32	Parafusos 5/16 x 110mm (para telha)	Unid	100		
33	Lâmpada bulbo HPS 50W	Unid	50		
34	Fio de 2,5mm	Metro	200		
35	Fio de 4mm	Metro	200		
36	Fio de 6mm	Metro	200		
37	Fio de 10mm	Metro	200		
38	Rolo de fita isolante 50m	Rolo	10		
39	Rolo de fita auto fusão 10m	Rolo	10		

40	Lata de desengripante spray	Lata	30		
				TOTAL:	R$

VI – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM A DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O objeto do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de construção para uso do setor operacional do SAAE de São João Batista do Glória/MG.

a) O presente modelo de execução é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório cujo objeto é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO SETOR OPERACIONAL DO SAAE DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**, conforme abaixo:

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO SETOR OPERACIONAL DO SAAE DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG.

b) As taxas de serviços deverão estar inclusas no preço unitário mensal cotado pelas licitantes;

VII.1 - FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS

O valor global estimado para a aquisição será o de R$ 75.825,01 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e um centavo) aproximadamente salientando-se que o balizamento de preços unitário foi formado mediante prévia cotação, conforme estimativa demonstrada acima e encontra-se dentro do preço de mercado.

Em consulta ao Portal de Compras Públicas, buscou-se itens semelhantes ao solicitados nas cotações com o orçamento direto com os potenciais fornecedores, esclarece-se que devido particularidade da vazão requerida, a altura manométrica das bombas, a busca por atas de entidades públicas é mais difícil, acredita-se que o valor apresentado esteja dentro do praticado no mercado. Ressalta-se que a licitação ocorrerá em sua forma eletrônica, tendo maior abrangência e consequentemente maior concorrência, ressalta-se maior busca por economicidade para o município.

VII.2 - EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos que serão referidos no edital da licitação.

VII.3 - LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues sempre que solicitados através de ordem de fornecimento, no prazo de até **20 (vinte)** dias contados do recebimento da solicitação, expedida pelo setor responsável do SAAE, sem a cobrança de frete, no seguinte endereço: Rua Recife, 08, Centro, São João Batista do Glória, Estado de Minas Gerais.

VII.4 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com prazo de 30 dias após a efetiva entrega do material e da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número do processo e sua modalidade.

VI.5 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Serão as definidas no instrumento convocatório.

VII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) A gestora do contrato será a pregoeira do SAAE, a Sra. Camila Garcia de Mello dos Reis.

c) As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) A gestora do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

g.1) A gestora do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

g.2) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a gestora do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

g.3) A gestora do contrato será informada, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

g.4) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas definidas, a gestora do contrato será imediatamente comunicado.

h) A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento.

i) A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

j) A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

k) A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

IX – DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo permitida a utilização

X – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) O pagamento será realizado diretamente pela autarquia contratante, após recebimento do objeto.

b) O pagamento será efetivado após cumpridas as obrigações, por meio de confirmação do contrato e após emissão de Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento, ressalvadas demais formalidades exigidas pelo órgão.

c) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

e) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

f) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

g) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

h) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

i) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i.1) o prazo de validade;

i.2) a data da emissão;

i.3) os dados do contrato e do órgão contratante;

i.4) o período respectivo de execução do contrato;

i.5) o valor a pagar;

i.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

j) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

k) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

XI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "h" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já aduzido no estudo técnico preliminar, quanto ao critério de julgamento de escolha da futura contratada, este será o de "menor preço", desde que cumpridos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 33, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "i" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme aduzido no documento denominado "certidão de estimativa de despesa", o valor da contratação encontra-se devidamente nele.

XIII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE para o exercício de 2026.

XIV – LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINTIVO

O recebimento ocorrerá;

Recebimento: o produto será recebido no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

A contratada fará constar da nota fiscal o valor unitário e respectivo valor total, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA – MG - Rua Recife, nº 8 – Centro

a) As taxas de serviços deverão estar inclusas no preço unitário mensal cotado pelas licitantes;

b) Não serão aceitas pelo CONTRATANTE quaisquer tipos de restrições ou defeitos no produto, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na compra do mesmo;

c) Na hipótese de o produto apresentar, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas ou que o uso do mesmo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado ao CONTRATANTE, o direito de troca.

d) O produto substituto deverá, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com o material comprado, sendo sujeito à aprovação prévia do CONTRATANTE;

e) No caso de o produto não ser aprovado pelo CONTRATANTE, correrá por conta da licitante vencedora eventual aquisições que se fizerem necessárias;

XV. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

a) Período de Garantia; 3 meses após a data de entrega.

b) Abrangência da Garantia; Problemas como defeito do produto, não compatibilidade com os demais produtos utilizados pela Autarquia gerando impossibilidade de uso do mesmo.

c) Exclusão de Garantia; danos causados por uso indevido, utilização inadequada ou manutenção inadequada.

d) O Contratado deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestora do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) O Contratado deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

XVI. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIO DE REAJUSTE, SE HOUVER

O pagamento ocorrerá somente mediante emissão de Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e valor conforme o contrato ou documento equivalente e após a emissão da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

XVII. ENCAMINHAMENTO FINAL

Considerando a elaboração deste termo de referência, e tendo sido apontada a melhor proposta oferecida para a execução dos serviços quanto das consultas formalizadas para a fixação da estimativa de preço, serão consultadas as demais condições de habilitação da empresa apontada como primeira colocada, ou seja, a que ofertou o menor preço.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

MEMORANDO

Considerando que foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, encaminham-se os autos à Vossa Senhoria para que seja definido se a contratação ocorrerá diretamente ou por procedimento licitatório, indicando-se, neste caso, a forma de execução, o modo de disputa e o critério de julgamento.

Atenciosamente,

São João Batista do Glória, 07 de janeiro de 2026.

Camila Garcia de Mello dos Reis
Auxiliar Administrativo Setor Compras

Ao Ilmo. Sr.
Fernando Andrade Abreu
Secretário Executivo do Saae

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

DESPACHO

Considerando o contido nos autos, notadamente o que consta no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, e considerando que o objeto abaixo referido diz respeito à aquisição de bens e serviços comuns com a adoção do critério de “menor preço”, fica definido que a contratação será processada por procedimento licitatório, na modalidade de pregão, com execução indireta, como modo de disputa inicialmente fechado e depois aberto, com julgamento pelo “menor preço”.

Diante disso, considerando a minuta do edital em anexo, encaminhem-se todos os autos ao setor de assessoramento jurídico, para fins de emissão do respectivo parecer.

Após, retornem os autos.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO SETOR OPERACIONAL DO SAAE DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG.

Atenciosamente,

São João Batista do Glória, 07 de janeiro de 2026.

Camila Garcia de Mello dos Reis
Auxiliar Administrativo Setor Compras

Fernando Andrade Abreu
Secretário Executivo

Ilmo(s) Sr(a).
Luís André de Araújo Vasconcelos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

DESPACHO

Considerando o contido nos autos, notadamente o parecer jurídico emitido, DETERMINO ao setor competente que sejam providenciadas as devidas formalidades para a publicação do edital de licitação respectivo.

Atenciosamente,

São João Batista do Glória, 07 de janeiro de 2026.

Camila Garcia de Mello dos Reis
Auxiliar Administrativo Setor Compras

Fernando Andrade Abreu
Secretário Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

(Processo Administrativo n°02/2026)

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", através do site www.licitanet.com.br para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO SETOR OPERACIONAL DO SAAE DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**, conforme Processo n.º 02/2026, devidamente aprovado pela Diretoria do SAAE. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução **PORTARIA Nº 33/2025**, junto à Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar n.º 123/06 e alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Fica expressamente esclarecido que neste certame, nos itens/lotes com valores até R$ 80 mil, não haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação exclusiva de Mês e EPPs) e nem do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível) diante do fato de que não foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos II e III do art. 49 da mesma lei complementar federal, cuja apuração foi regulamente verificada na fase interna do certame por meio da aplicação da

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/21;

Lei Complementar nº 123/06;

Demais disposições contidas neste Edital.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https:// www.licitanet.com.br

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

1) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

2) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

3) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

4) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

5) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

6) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

8) verificar e julgar as condições de habilitação;

9) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

10) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

11) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

12) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

13) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

14) indicar o vencedor do certame;

15) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

16) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

17) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

18) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

19) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

20) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no www.licitanet.com.br, no sítio oficial da Administração na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Da retirada do edital – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.licitanet.com.br ou no endereço eletrônico da Autarquia: https://www.saaegloria.mg.gov.br/ (licitações).

O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 do dia 30 de janeiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 30 de janeiro de 2026.

PRAZO DE RECURSO: às 23:59 do dia 30 de janeiro de 2026.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: https:// www.licitanet.com.br/

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico:compras@saaegloria.com.br.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do pregão a **FORMALIZAÇÃO DO EDITAL** para aquisição de materiais de construção para uso do setor operacional do SAAE de São João Batista do Glória/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O modo de disputa será o aberto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3- O produto deverá ser entregue no local indicado no Termo de Referência, traduzindo-se na sede do SAAE, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 de segunda à sexta feira, com transporte e descarga por conta da contratada.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- Considerando a contratação, é dispensada a informação de existência de dotação orçamentária pelo setor de Contabilidade do SAAE, sendo esta exigida apenas quando da realização do pedido.

2.2- Quanto a dotação orçamentária para aquisição dos materiais de construção, a mesma será apresentada quando da realização do pedido.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- O cadastro deverá ser feito no site <https:// www.licitanet.com.br />;

3.2 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica.

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3- É vedada a participação direta ou indireta nas licitações.

a) do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976;

f) de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) O impedimento de que trata o Item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

j) O disposto no Item 4.3 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

k) No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;

l) Para fins do disposto no Item 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários;

§7º O disposto no Item 4.3.12 aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

4.4- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES.

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6- As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos da legislação municipal própria.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3- Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

5.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

5.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS.

a) valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) marca de cada item ofertado;

c) fabricante de cada item ofertado;

d) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação;

7-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2- Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que;

a) contenha vícios insanáveis;

b) não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

c) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou;

e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;

7.3- O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada;

7.4- Considerar-se-á inexequível a proposta que, de acordo com critérios justificados e fundamentadamente adequados adotados pelo pregoeiro forem incompatíveis com os preços estimados para a contratação ou com outros critérios de apuração condizentes com a lógica do mercado;

7.5- Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.;

7.6- A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

7.7- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.8- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.9- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.10- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

7.11- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.12- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital;

7.13- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.14- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.15- O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 50,00, no tempo mínimo de 1 (um) segundo;

7.16- O sistema pode prever intervalos entre os lances enviados pelo mesmo licitante e o intervalo entre lances entre licitantes diferentes, os quais, caso não observados, serão automaticamente descartados pelo sistema;

7.17- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”;

7.18- MODOS DE DISPUTA;

a) MODO DE DISPUTA ABERTO:

No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, sendo que:

a.1) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

a.2) não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convoca na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente;

a.3) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto;

7.19- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.20- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.21- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.22- No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.23- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no site www.licitanet.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo que será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, nos sítios eletrônicos utilizados para divulgação;

7.24- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.25- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial; o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.26- Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante mais bem classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos §3º do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, para oferecer proposta;

7.27- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

7.28- Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.29- A mais bem classificada nos termos do item 7.28, quando não houver microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.30- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.28, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.31- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.32- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará a seguinte ordem;

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.33- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

7.34- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas:

7.35- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.36- Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2- A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de cinco dias úteis, contados da solicitação.

c.1) Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

c.2) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

c.3) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

c.4) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

c.5) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

c.6) Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

c.7) Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de duas horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) Para todos os efeitos, o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO site www.licitanet.com.br.

a) Cadastro no Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.licitanet.com.br

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a gestora diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes www.licitanet.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**;

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**: a regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor, e será comprovada pelos seguintes documentos:

c.1) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

c.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

c.5) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estados em que o licitante é domiciliado;

c.6) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

d) Caso o pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações, deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de duas horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo pregoeiro;

e) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

e.1) Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

e.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

f) A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecedente ao mês anterior da data de abertura do certame.

g) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.

h) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

i) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

j) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

k) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a qual será verificada da seguinte forma:

k.1) no mínimo uma certidão, ou atestado que demonstre a capacidade operacional na execução de fornecimento de bens ou de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos ora licitados;

k.2) declaração de que possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

k.3) declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de cinco dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, sendo que o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A ausência de regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação; se, na

ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deve ser encaminhada em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: compras@saaegloria.mg.gov.br.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares, em relação à proposta original, a todos os itens do lote, caso seja esse o julgamento.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no www.licitanet.com.br, sob pena de desclassificação; havendo dúvidas sobre o ajuste, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11- DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006; nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.licitanet.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do licitante vencedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.5. O prazo previsto nos subitens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

15.6. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante vencedor, implica no reconhecimento de que:

a) referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas previstas em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até cinco dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.13. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas para essa situação e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.14. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.12.

15.15. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL

16.1. Poderá haver o reajuste do valor contratual, a cada período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data da formalização da proposta definitiva e ajustada, após a licitação, devidamente aceita pela Administração, por meio da aplicação do índice acumulado do INPC, ou outro índice que o substituir.

16.2. Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

16.3. Nos casos do itens 16.1 e 16.2, o reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso dirigido pela contratada à Administração, a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, salvo se houver, fundamentadamente, necessidade de esclarecimentos posteriores junto à contratada, quando então esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos de 15 (quinze) dias; salienta-se que enquanto estiver em tramitação requerimento de reajuste ou de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada não poderá se opor ao fornecimento de bens ou prestação de serviços durante o período da tramitação.

16.4. Uma vez deferido o requerimento de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos alcançarão os fornecimentos de bens ou de serviços realizados desde a data do protocolo do requerimento junto à Administração.

17- DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O prazo de entrega dos bens ou fornecimento dos serviços é o indicado no termo de referência.

17.5. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência e/ou proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias ou refeitos em até 10 (dez) dias, no caso dos serviços, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

17.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, seus anexos, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. São obrigações da contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade, em sendo o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos ou serviços defeituosos;

e) Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19- DO PAGAMENTO

19.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

20- DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 20.1.a, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

c) Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, será considerado, o atraso, como inexecução contratual, sendo total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

d) Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.b, 20.1.c, 20.1.d, 20.1.e, 20.1.f e 20.1.g, será aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

e) Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.h, 20.1.i, 20.1.j, 20.1.k e 20.1.l, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

f) Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 20.1.b, 20.1.c, 20.1.d, 20.1.e, 20.1.f e 20.1.g.

g) Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 20.1.h, 20.1.i, 20.1.j, 20.1.k e 20.1.l.

h) A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interesse no respetivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

i) A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá ser cumulada cumular com as demais sanções administrativas.

j) Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta inteiros por cento).

k) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor,

a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

l) A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

m) As sanções serão processadas e aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. Será de inteira responsabilidade da autarquia o para apuração de eventuais descumprimentos e, por via reflexa, a aplicação das sanções previstas neste edital.

20.4. O SAAE preserva o direito de acompanhar o processo administrativo interno, quando solicitado, e responde diretamente pela instauração de processo próprio quando tratar-se de CONTRATANTE diretamente beneficiada pelo objeto do presente.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

21.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitanet.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na mesma plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no www.licitanet.com.br.

22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do www.licitanet.com.br.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a autoridade superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A autoridade máxima da Administração poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

a) Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo o documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e poderão ser solicitados no e-mail compras:compras@saaegloria.mg.gov.br.

São João Batista do Glória, 15 de abril de 2025.

Camila Garcia de Mello dos Reis
Auxiliar Administrativo Setor Compras

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ 23.771.785/0001-00
RUA RECIFE, 08 - CENTRO - CEP 37920 – 000
TEL. (35) 3524 - 1195
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 593 DE 08 DE MAIO DE 1.981.

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026

Pelo presente contrato administrativo, de um lado, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 23.771.785/0001-00, com sede na Rua Recife, nº 08, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP 37.920-000, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Fernando Andrade Abreu, , inscrito no CPF sob o nº 214.700.226-72, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, ou seja, a empresa _____, com endereço _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objetivo da presente contratação é a futura e eventual aquisição de materiais de construção para uso do setor operacional do SAAE de São João Batista do Glória/MG, com os seguintes itens a serem fornecidos:

Item	Produto/Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Tijolo baiano 20x20x10cm para alvenaria sem reboco	Unid	5.000		
2	Cimento (50 kg)	Saco	250		
3	Rebomassa	Saco	200		
4	Tijolo comum	Unid	2.000		
5	Areia grossa	m³	15 m³		
6	Areia fina	m³	10 m³		
7	Brita nº 1	m³	15 m³		
8	Brita nº 0	m³	10 m³		
9	Treliça H8 – 3 m cada	Unid	30		
10	Blocos de 15 cm	Unid	2.000		
11	Blocos de 20 cm	Unid	2.000		
12	Barras de ferro 6,3mm	Unid	20		
13	Barras de ferro 8mm	Unid	20		
14	Barras de ferro 10mm	Unid	20		
15	Tábuas de 30x1” pinus	Unid	20		
16	Tábuas de 20x1” pinus	Unid	20		
17	Tábuas de 15x1” pinus	Unid	20		
18	Tábuas de 10x1” pinus	Unid	20		

19	Tábuas de 5x1" pinus	Unid	20		
20	Corda de 16mm	Metro	50		
21	Lata de tinta látex 18L (cores catálogo)	Unid	20		
22	Lata de tinta para piso 18L (cores catálogo)	Unid	15		
23	Galões de esmalte sintético 3,6L (cores catálogo)	Galão	20		
24	Telhas onduladas 6mm – 2,44m X 1,10 m	Unid	40		
25	Caibro 5 x 5cm x 4cm	Unid	80		
26	Viga de 5 x 15cm x 4m (lenho)	Unid	20		
27	Viga de 5 x 20cm x 4m	Unid	20		
28	Viga de 5 x 30cm x 4m	Unid	20		
29	Prego 17x21	Kg	4		
30	Prego 20x48	Kg	2		
31	Prego 25x72	Kg	2		
32	Parafusos 5/16 x 110mm (para telha)	Unid	100		
33	Lâmpada bulbo HPS 50W	Unid	50		
34	Fio de 2,5mm	Metro	200		
35	Fio de 4mm	Metro	200		
36	Fio de 6mm	Metro	200		
37	Fio de 10mm	Metro	200		
38	Rolo de fita isolante 50m	Rolo	10		
39	Rolo de fita auto fusão 10m	Rolo	10		
40	Lata de desengripante spray	Lata	30		
				TOTAL:	R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Pela aquisição dos itens descritos na Cláusula Primeira, a Contratante fará o pagamento com prazo de 30 dias após a efetiva entrega do material e da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número do processo e sua modalidade.

2.2. A remuneração paga ao Contratado será de R$_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os itens descritos na Cláusula Primeira serão recebidos no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

3.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

3.3. Os materiais deverão ser entregues sempre que solicitados através de ordem de fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento da solicitação, expedida pelo setor responsável do SAAE, sem a cobrança de frete, no seguinte endereço: Rua Recife, 08, Centro, São João Batista do Glória, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade, em sendo o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos ou serviços defeituosos;

e) Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto contratual.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

6.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) multa não inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do cumprimento das obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma amigável, em todas as hipóteses, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, conforme a classificação abaixo:

Dotação Utilizada
FICHA 1033
FONTE 1.753

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente ata, bem como todas as suas alterações e/ou aditamentos, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de São João Batista do Glória e no sítio eletrônico do SAAE, e mantido à disposição do público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 O foro para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento desta ata será o da Comarca de Passos/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam a presente ata em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta por laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas, que conhecem o teor da ata e também assinam, para maior validade jurídica.

Município de São João Batista do Gloria/MG, _____ de _____ de 2026.

_____

FERNANDO ANDRADE ABREU
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO SAAE
CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____